

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.817 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Obriga o Poder Executivo a fornecer PROTETOR SOLAR aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Endemias, na forma que indica, e dá outras providências.

AUTORIA: Vereador Helton Vinicius Brandão de Castro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo obrigado a fornecer **PROTETOR SOLAR** aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Endemias, nos termos do que determina a Política Nacional de Atenção Básica, do Ministério da Saúde.

§ 1º. Os protetores a que se refere esta Lei deverão ter fator de proteção solar igual ou superior a trinta, e proteção contra raios ultravioleta UV-A e UV-B.

§ 2º. Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Endemias deverão receber orientação sobre o uso correto dos protetores solares.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos repasses mensais do Ministério da Saúde para o custeio das equipes de Saúde da Família, conforme Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 06 de março de 2023.

JAIRO DE FREITAS BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL